



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.301, DE 2010

Denomina "Viaduto Durval José Moreira" o viaduto localizado no km 674 da BR-116, no Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado LUIZ FERNANDO FARIA

Relator: Deputado MAIA FILHO

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, passa a se denominar "Viaduto Durval José Moreira" o viaduto localizado no km 674 da BR-116, no Estado de Minas Gerais, em homenagem a (falecido) homem público muito reverenciado pela população de Miradouro-MG, segundo justifica o colega autor da proposição.

O projeto foi distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado, nos termos do parecer do Relator, Deputado LEONARDO QUINTÃO, ainda em 2010.

Após, foi a vez da CEC – Comissão de Educação e Cultura apreciar o projeto, que também o aprovou, nos termos do parecer do Relator, Deputado WALDIR MARANHÃO, já em 2011.

Agora, o projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois, em se tratando de dar denominação a trecho de rodovia federal, fica claro que isso só pode ser feito por lei federal. A matéria encontra-se inserida entre as da competência da União, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor (CF, art. 48, V).

Ultrapassada a questão da iniciativa/constitucionalidade, vemos que o sucinto projeto de lei sob análise também não apresenta problemas relativos à juridicidade e à técnica legislativa.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 7.301/10.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado MAIA FILHO

Relator